



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010  
PROCESSO Nº 1035/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010.

**PROCESSO Nº 1035/2010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 14/12/2010**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 H**  
**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 176 de 26 de abril de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1035/2010**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual de **condicionadores de ar tipo split, com a instalação e aparelhos de ar condicionado portáteis**, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital;

**1.2** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



**3.1.3** Em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que inexistem fatos supervenientes que o impede de participar do certame e ainda declaração de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no neste edital.



## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

### **6.1.1 – Preço unitário dos itens.**

**Observar: A adjudicação será realizada por lote, sendo o lote 1 referente aos itens de 1 a 9 e o lote 2 o item 10**

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6 A empresa proponente deverá cotar todos os itens do lote.**

**6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedado qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);



**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**9.1.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço por lote**;



**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** – Havendo alguma restrição na documentação **fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**12.5.2.6.2** Comprovada a regularidade no prazo estipulado no **subitem 12.5.2.6**, será declarada habilitada.

**12.5.2.6.3** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**12.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;





**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.13** Na hipótese da licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para homologação do certame.

**12.15.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento do recurso, adjudicação e homologação do certame;

**12.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br)**.

**13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.1.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.3** O Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não **reconsidere sua decisão**, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

**15.3** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**16.2** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

**16.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;



### **16.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;**

**16.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.4** Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

## **17 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da publicação** da mesma no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3931/2001, podendo ser prorrogada em consonância com os § 1º e 2º do artigo acima mencionado;

## **18 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

**18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

**18.5** Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

**18.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

## **19 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS**

**19.1** A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

**19.2** Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;



**19.3** As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

**19.4** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido no anexo I deste Edital;

**19.5** As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as disponibilidades de armazenamento e as necessidades do TRT.

## **20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

**20.2** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**21.2** No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**21.3** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

**22.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

**22.3** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da Requisição de Fornecimento, pelo atraso injustificado no início da execução do objeto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

22.4 - multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto deste Pregão, sobre o valor da Requisição de Fornecimento;

22.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Requisição de Fornecimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

22.6 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

22.7 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.8 - após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de rescindir a ATA, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na execução dos serviços para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

22.9 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Requisição de Fornecimento.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## 23 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**23.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais, objetos da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, na cidade definida da requisição de fornecimento, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

**23.2** Os materiais serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

**b)** Definitivamente – para a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I);

**23.3** Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanta à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;

**23.4** A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;



**23.5** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação;

**23.6** A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**23.6.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

**23.7** O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do TRT terá força de contrato.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

**24.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **24.1**;

**24.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

**24.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**24.5** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

**24.6** A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**24.7** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**25.1.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**25.1.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**25.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**25.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**25.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**25.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**25.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**25.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65.030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379 e 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br);

**25.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**25.13** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**25.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**25.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**25.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);



**25.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 10 de novembro de 2010.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – PRELIMINARES:**

##### **1.1. – PROJETO:**

Registro de preço visando o eventual fornecimento e instalação de condicionadores de ar dos tipos SPLIT incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas e aparelhos de ar condicionado portáteis com capacidade de 12.000 a 13.000 Btus.

A presente licitação será processada em 10 (dez) itens, agrupados em 02 (dois) lotes, sagrando-se vencedores os licitantes que apresentarem o menor preço global para cada um dos lotes.

Os itens foram agrupados de forma a maximizar os ganhos na economia de escala, padronização dos itens, um melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ATA pretendida, a celeridade no processo e expectativa por gerar melhores preços ofertados.

##### **1.2 - JUSTIFICATIVA:**

A depreciação verificada dos equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios desta Regional. Um levantamento preliminar da empresa Átrios Engenharia, detentora do contrato de manutenção de equipamentos de ar condicionado, informa a existência de 33 aparelhos que já apresentam problemas em seu funcionamento devido, principalmente, à sua depreciação natural.

No caso de comprometimento da funcionalidade de algum aparelho de ar condicionado instalado nas dependências do Tribunal e conseqüente intervalo de tempo entre a constatação do problema e a substituição do mesmo, faz-se necessária a utilização de aparelhos de ar condicionado portáteis a fim de garantir o bom desenvolvimento das atividades judiciárias ao longo deste lapso temporal.

Tendo em vista o clima da região, a refrigeração de ambiente de trabalho é essencial para o bom desenvolvimento das atividades judiciárias e a realização de trabalhos de forma mais adequada e menos insalubre para seus membros e servidores, além do público em geral.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

**1.3. – LOCAL:**

Prédios do TRT 16ª Região na capital e no interior do Estado do Maranhão, conforme relação anexa:

Vara do Trabalho	Endereço	Distância da capital (km)
Açailândia	Rua Fortaleza, 272 Centro – Açailândia	548
Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro – Bacabal	242
Balsas	Rua José Leão, nº 1059, Centro – Balsas	758
Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas	277
Barra do Corda	Rua Coelho Neto, nº 348, Centro – Barra do Corda	437
Chapadinha	Rua Juscelino Kubistchek, nº 755, Praça Viva)	246
Estreito	BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos - Estreito	690
Imperatriz	Rua da Saudade, Qd. 12, Parque das Palmeiras, Cinco Estrelas – Imperatriz	616
Pedreiras	Bairro Mutirão – Av. Marly Bouéres e rua 05, s/n, Bairro: Mutirão – Pedreiras	277
Pinheiro	Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro – Pinheiro	336
Presidente Dutra	Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro	347
Santa Inês	BR 316 Km 135 – Santa Inês	242
São João dos Patos	Av. Getúlio Vargas, 60, Centro – São João dos Patos	538
Timon	Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n – Timon	424
Fórum Astolfo Serra	Av Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís-MA	-
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – prédio sede	Av Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA	-

**1.4. – UTILIZAÇÃO:** Membros, servidores e usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**1.5. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta contratação, encontra amparo legal nos incisos II e IV, Art. 2º do Decreto 3.931/2001.

**1.6. – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.



**2- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM VALORES:**

**Lote 01:**

Item	Descrição Completa marca/modelo	QTD	Valor. Unit (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	Condicionador de ar de 9.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 3,9 A Consumo: máximo de 822 w Vazão de ar: de no mínimo 450 m <sup>3</sup> /H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 35/52 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termost termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v	8	1.900,00	15.200
2	Condicionador de ar de 12.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 5,1 A Consumo: máximo de 1.168 w Vazão de ar: de no mínimo 500 m <sup>3</sup> /H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 42/56 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termost termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v	24	2.200,00	52.800



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

<b>3</b>	<p>Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 8,9 A Consumo: máximo de 1.841w Vazão de ar: de no mínimo 800 m3/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 42/56 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	32	2.800,00	89.600
<b>4</b>	<p>Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 11,60 A Consumo: máximo de 2.619 w Vazão de ar: de no mínimo 1.080 m<sup>3</sup>/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 48/58 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	24	4.800,00	115.200



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

5	<p>Condicionador de ar de 30.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 14,70 A Consumo: máximo de 3.160 w Vazão de ar: de no mínimo 1.250 m<sup>3</sup>/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 45/65 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	42	4.250,00	178.500
6	<p>Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V., monofásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 15,90 A Consumo: máximo de 3.350 w Vazão de ar: de no mínimo 1.800 m<sup>3</sup>/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 45/65 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	11	5.600,00	61.600



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

7	<p>Condicionador de ar de 42.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 8,5 A Consumo: máximo de 5.100w Vazão de ar: de no mínimo 2100 m<sup>3</sup>/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 42/56 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	6	6.200,00	37.200
8	<p>Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 8 A Consumo: máximo de 5.000 w Vazão de ar: de no mínimo 2000 m<sup>3</sup>/H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 45/65 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó Termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v</p>	5	6.800,00	34.000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

9	Condicionador de ar de 60.000 BTUs, do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz para ser instalado em teto. Condensador de ar remoto, compacto, com descarga horizontal. Marca: Springer, Carrier, Hitachi ou similar Corrente de Operação: aproximado 10,1 A Consumo: máximo de 5.700 w Vazão de ar: de no mínimo 2200 m <sup>3</sup> /H Nível de ruído – int/ext.: aproximado (dB) 45/65 Compressor: rotativo Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para ficar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó termostato termostato Função ventilação Desumidificação Função timer Voltagem: 220v	8	7.500,00	60.000
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>644.100,00</b>

**Lote 2:**

Item	Descrição Completa marca/modelo	QTD.	Valor. Unit (R\$)	Valor. Total (R\$)
10	Condicionador de ar de 12.000 a 13.000 BTUs do tipo portátil, com:  Selo Procel – Classe A Três opções de conforto térmico: Refrigeração, ventilação e desumidificação; Capacidades de refrigeração:12.000 a 13.000 Btu's; Filtro anti-pó removível e lavável que elimina impurezas do ar; Controle remoto total sem fio digital; Funções timer, sleep, swing e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C; Fluxo de ar: 330 m <sup>3</sup> /h Nível de som: 51 - 55 dB(A) Potência: 1.100 a 1.200 w Duto de exaustão extensível a até 2 metros; Régua plástica para uma instalação rápida e prática; Garantia total de 01 ano para o produto.	<u>20</u>	2.050	41.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>41.000,00</b>



2.1. O preço estimado do objeto deste Registro de Preços é de **R\$ 685.100,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**;

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantias acima mencionadas não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com as empresas fornecedoras registradas, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade do TRT 16ª Região, sem que isso justifique qualquer indenização às empresas fornecedoras registradas.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 3.2. As empresas fornecedoras registradas deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 3.3. As empresas fornecedoras registradas para a execução do objeto estarão obrigadas a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.4. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento;
- 3.5. Comunicar o Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 3.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de Fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail;
- 3.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 3.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 6.2, no local designado no subitem 6.3, obedecendo, rigorosamente, a especificação e a quantidade discriminadas na Requisição de Fornecimento, com o endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme disposto na Declaração de Garantia de Fornecedor Registrada – Anexo II;
- 3.9. As empresas fornecedoras registradas estarão obrigadas, durante a vigência do prazo de garantia, a retirar quando for necessário e após autorização do TRT 16ª Região, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado, devendo reinstalá-lo, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3.10. Na hipótese de ocorrer a situação descrita no subitem anterior, as empresas fornecedoras deverão disponibilizar aparelho com características iguais ou superiores a do aparelho defeituoso ou peça sobressalente até a resolução do problema no prazo estipulado. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo mencionado as empresas fornecedoras registradas estarão obrigadas a fornecer um novo equipamento, em substituição definitiva para este Tribunal, com características iguais ao aparelho com defeito. O prazo estipulado para a manutenção e devolução pode ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do gestor do contrato;
- 3.11. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, as empresas fornecedoras registradas comprometem-se a trocar todo o equipamento, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.9, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a TRT-16ª, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamados sobre os mesmos defeitos ou n outros, constatados dentro de um período de 60 (sessenta) dias;
- 3.12. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 3.13. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos – vide anexo - que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo – lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região;



- 3.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 3.15. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;
- 3.16. Entregar todos os materiais em embalagem do fabricante e em perfeita condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- 3.17. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 3.18. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 3.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.20. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 4.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 4.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 4.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 4.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas Empresas Fornecedoras Registradas;
- 4.8. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- 4.10. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 4.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 4.12. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 09 deste instrumento.

#### **5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. Será designado pelo Tribunal Regional do Trabalho um servidor do Serviço de Engenharia para fiscalizar a entrega e garantia dos equipamentos adquiridos e descritos, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente as peças entregues e testadas, se não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, cabendo a empresa substituir imediatamente as que não forem aceitas pelo servidor fiscalizador.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 6.1 As Empresas Fornecedoras Registradas deverão confirmar o recebimento da Nota de Empenho enviada por e-mail e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.





- 6.2 O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento em conformidade da Requisição de Fornecimento, observado o prazo do subitem anterior.
- 6.3 A entrega do material deverá ser efetuada na cidade definida na Requisição de Fornecimento e na data que as Empresas Fornecedoras Registradas estipularem, respeitando o prazo do subitem anterior e após confirmação do Gestor do contrato.
- 6.4 As Empresas Fornecedoras Registradas deverão, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Requisição de Fornecimento, não sendo admitido o parcelamento e muito menos equipamento diverso do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.5 Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Requisição de Fornecimento em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 6.6 No ato da entrega dos equipamentos, serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com a Requisição de Fornecimento, tendo o servidor responsável designado pelo Gestor do contrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise final da funcionalidade dos equipamentos recebidos e instalados com ênfase às especificações descritas na Requisição de Fornecimento, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pelas empresas fornecedoras registradas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Gestor do contrato.
- 6.7 Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos às empresas fornecedoras registradas.
- 6.8 O prazo de garantia dos equipamentos do lote 1 será de, no mínimo, 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e ao Gestor do contrato, caberá a fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos equipamentos.
- 6.9 Caso o Gestor do contrato constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, as empresas fornecedoras registradas, serão acionadas para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao item 3 deste Termo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 6.10 As empresas fornecedoras registradas deverão encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nº do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- 6.11 O prazo de garantia dos equipamentos do lote 2 será, no mínimo, de 1 ( um ) ano;
- 6.12 Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de opção pelo Simples será consultado no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 7.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.



7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

- 7.2.1 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da Requisição de Fornecimento, pelo atraso injustificado no início da execução do objeto;
  - 7.2.2 multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto deste Pregão, sobre o valor da Requisição de Fornecimento;
  - 7.2.3 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Requisição de Fornecimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
  - 7.2.4 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
  - 7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 7.2.6 após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de rescindir a ATA, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse na execução dos serviços para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- 7.3 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 7.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Requisição de Fornecimento.
- 7.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **8 DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA**

- 8.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.
- 8.2. Às empresas fornecedoras registradas caberão todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de até 15 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.
  - 8.2.1 Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas.



- 8.2.2 As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.
- 8.3. O Gestor do contrato deverá proporcionar todas as facilidades para que as empresas fornecedoras registradas possam cumprir suas obrigações dentro dos imóveis em que estão instaladas as Varas de Trabalho beneficiadas.
- 8.4. O serviço de instalação poderá ser subcontratado, desde que se mantenham resguardadas as condições de garantia prestadas pelas fornecedoras licitantes.

#### **09. DO PAGAMENTO:**

09.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

09.2. O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, atualizados;

09.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 09.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

09.4. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

09.5. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os locais onde deverão ser instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência já dispõem dos pontos elétricos;

10.2. Com relação aos equipamentos do item 1, do Lote 2, não será necessária instalação e sua entrega deverá ser efetuada no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA.

10.3. Deverão estar obrigatoriamente inclusas nos serviços, as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem 8.2 deste Termo. Os referidos serviços serão efetuados em caráter eventual, não se justificando o acréscimo no custo relativo a estes itens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

10.4. As empresas responsáveis pela instalação deverão ser registradas junto ao CREA, devendo dispor um engenheiro mecânico que responsável técnico pelos serviços prestados.

10.5. As cidades que possuem Varas de Trabalho no Interior do Estado do Maranhão estão dispostas no subitem 1.3 do presente Termo.

São Luís, 08 de Novembro de 2010.

Marcelo H.B.Costa de Alencar  
Analista Judiciário – Engenheiro Civil  
TRT – 16ª Região

Leila Janaina Soares de Souza  
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto  
Chefe do Serviço de Compras

Manoel Miranda Junior  
Diretor Administrativo



**ANEXO I - A**  
**MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2010.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2010 – SRP.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010.

Solicitação de Fornecimento nº \_\_\_\_/2010.

Empresa Fornecedora Registrada: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato com o responsável técnico: \_\_\_\_\_.

Assistência Técnica: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato com o responsável técnico: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a entrega e instalação e **deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas.** do(s) seguinte(s) equipamentos de ar-condicionado, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para atendimento desta Requisição deverá ser de no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** e começará a fluir no dia seguinte de seu recebimento.

2.2. Cumprir rigorosamente todos os dispostos contidos no **Anexo I – Termo de referência**, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A TRT 16ª Região pagará a empresas fornecedoras registradas o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da Fornecedora.

3.3. Para a Fornecedora atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em anexo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª Região

**ANEXO I -B**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE S.R.P. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2010  
TERMO DE GARANTIA DE EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia nos equipamentos de ar-condicionado do tipo split, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no Anexo I

– Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório nº \_\_\_\_\_ fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por intermédio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2010, pelo prazo mínimo de **03 (três)** anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de **01 (um)** ano contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com suporte e assistência técnica gratuita obrigatoriamente em São Luís/MA e facultativa nas cidades do interior para atender as mesmas, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, falhas nas instalações e do transporte.

Os serviços de instalações onde **deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas quando se fizerem necessários** e as posteriores manutenções corretivas além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: *empresa / responsável técnico / fone / e-mail / cidade*, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário a retirada do equipamento no local onde se encontra, a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Anexo I – Termo de Referência, na ATA de Registro de Preços por nós firmada, bem como as solicitações contidas nas Requisições de Fornecimento, serão fielmente cumprida por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso” e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

São Luís , .... de ..... de 2010

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

telefones contato – fixo:

celular:

e-mail:



## Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 1035/2010  
Pregão Eletrônico nº 34/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2010.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Júlio César Guimarães, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, dos ATOS PGJ nº 034/2008 e nº 040/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos condicionadores de ar do tipo *split* e portáteis para suprir as necessidades do TRT 16ª Região, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos I – Termo de Referência - do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2010:

1.2. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas nos condicionadores de ar.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2010 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 1035/2010, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação na imprensa oficial.

### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.**

**4.5. Os preços registrados são os seguintes:**

Item	Descrição Completa marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.**

## 6. DA ENTREGA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO.

6.1. A Empresa Fornecedora Registrada deverá entregar os equipamentos objeto desta Ata, devidamente instalados e em pleno funcionamento, na cidade definida na requisição de fornecimento, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, após a confirmação do Órgão Gerenciador, e no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. A Empresa Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o equipamento descrito na Requisição de Fornecimento, não sendo admitido o parcelamento e/ou entrega de equipamento diverso do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Requisição de Fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2010, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.4. No ato da entrega dos equipamentos serão analisados apenas os volumes e quantidades, de acordo com a Nota Fiscal apresentada, em conformidade com a Requisição de Fornecimento.

6.5. O servidor responsável, designado pelo Órgão Gerenciador, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos objetos contratados, para análise final da funcionalidade dos equipamentos recebidos e instalados, com ênfase às especificações descritas na Requisição de Fornecimento, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos à Empresa Fornecedora Registrada devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Órgão Gerenciador.

6.6. Caso o servidor ou comissão responsável pelo recebimento constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Empresa Fornecedora Registrada será acionada para substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição.





6.7. O prazo de garantia dos equipamentos do lote 1 será de no mínimo 03 (três) anos, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.

6.8. O prazo de garantia dos equipamentos do lote 2 será de no mínimo 1 (um) ano.

## 7. DOS MATERIAS E DA INFRAESTRUTURA

7.1. A Empresa Fornecedora Registrada caberá responsabilizar-se por todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de até 15 (quinze) metros de comprimento, gases e acessórios de fixação, devendo, ainda, disponibilizar todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.

7.2. As partes elétricas e os drenos deverão ser embutidos nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.

7.3. O serviço de instalação poderá ser subcontratado, desde que se mantenham resguardadas as condições de garantia prestadas pela Empresa Fornecedora Registrada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

8.2.1. A pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

8.2.2. Por iniciativa do TRT 16ª Região, quando:

a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na primeira cláusula deste instrumento e à proposta de aplicação de sanções;

9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada, sendo que a fiscalização exercida não excluirá ou reduzirá a sua responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Fornecedora Registrada;
- 9.9. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Empresa Fornecedora Registrada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulado;
- 9.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado nesta Ata;
- 9.11. Efetuar o pagamento à Empresa Fornecedora Registrada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2010.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

- 10.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 10.2. Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- 10.3. Satisfazer todos os requisitos, especificações, exigências e condições estabelecidas nesta Ata;
- 10.4. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Requisição de Fornecimento;
- 10.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Requisição de fornecimento, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, via fax ou e-mail;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos;
- 10.8. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 10.9. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor forma de operacionalização do atendimento, sem que esta traga quaisquer prejuízos ao Órgão Gerenciador;
- 10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta Ata;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do objeto desta Ata;
- 10.12. Entregar todos os materiais em embalagem do fabricante e em perfeita condições, sob pena de não recebimento;
- 10.13. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 10.14. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 10.16. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho enviada por e-mail, bem como se esta está em conformidade com o licitado, em até 01 (um) dia útil após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nº do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.
- 10.18. Entregar o objeto contratado no prazo estipulado no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2010, no local designado pelo Órgão Gerenciador, obedecendo, rigorosamente, a especificação e a quantidade discriminadas na Requisição de Fornecimento, com o endereço do fabricante e



- fornecedor, bem como o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme disposto na Declaração de Garantia de Fornecedora Registrada – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2010;
- 10.19. Retirar, durante a vigência do prazo de garantia, quando for necessário e após autorização do Órgão Gerenciador, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado, devendo reinstalá-lo, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.20. Disponibilizar aparelho com características iguais ou superiores a do aparelho defeituoso ou peça sobressalente, na hipótese de ocorrer a situação descrita no item anterior, até a resolução do problema no prazo estipulado. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo mencionado, a Empresa Fornecedora Registrada estará obrigada a fornecer um novo equipamento, em substituição definitiva para o Órgão Gerenciador, com características iguais ao aparelho com defeito;
- 10.21. Trocar todo o equipamento, independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por outro do mesmo modelo e característica técnica ou superior, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamados sobre os mesmos defeitos ou outros, constatados dentro de um período de 60 (sessenta) dias;
- 10.22. O prazo estipulado para a manutenção e devolução estabelecido item 10.19 pode ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Órgão Gerenciador.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **11.1. Os equipamentos serão recebidos:**

a) Provisoriamente, no ato de entrega, quando se procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinalando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

**b) Definitivamente, por servidor devidamente constituído para verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação em conformidade com a cláusula primeira deste instrumento.**

### **11.2. O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.**

11.3. A Empresa Fornecedora Registrada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do equipamento, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

### **11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega do material, deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do Órgão Gerenciador a sua aceitação.**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A Empresa Fornecedora Registrada ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, garantida a ampla defesa, se:

- a) Deixar de executar o objeto desta Ata;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- d) Não manter a proposta injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.



12.2. Pela inexecução total ou parcial, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação do objeto da licitação, aplicar-se-ão à Empresa Fornecedora Registrada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o valor da Requisição de Fornecimento, pelo atraso injustificado no início da execução do objeto;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Requisição de Fornecimento, pela inexecução do objeto desta Ata;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o valor da Requisição de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista nesta Ata e não discriminado nos itens anteriores, contada da comunicação do Órgão Gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Órgão Gerenciador;

12.3. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Órgão Gerenciador terá direito de cancelar o registro, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à Empresa Fornecedora Registrada a perda de interesse na execução dos serviços para pagamento do objeto desta Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Requisição de Fornecimento.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do TRT 16ª Região.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

14.2. A Empresa Fornecedora Registrada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, atualizados.

14.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão Gerenciador em hipótese alguma autorizará a Empresa Fornecedora Registrada a suspender a entrega do objeto.

14.5. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa o pagamento será susinado até que a Empresa Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.6. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14.7. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRT 16ª Região e anuência da Empresa Fornecedora Registrada, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/2001.

15.2. Conforme estabelecido no §2º do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, poderá a Empresa Fornecedora Registrada optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os locais onde deverão ser instalados os equipamentos objeto desta Ata já dispõem dos pontos elétricos;

16.2. Com relação aos equipamentos do item 1, do Lote 2, não será necessária instalação e sua entrega deverá ser efetuada no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA.

16.3. Deverão estar obrigatoriamente inclusas nos serviços, as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, com total atenção ao subitem 1.2 desta Ata. Os referidos serviços serão efetuados em caráter eventual, não se justificando o acréscimo no custo relativo a estes itens.

16.4. As empresas responsáveis pela instalação deverão ser registradas junto ao CREA, devendo dispor um engenheiro mecânico que responsável técnico pelos serviços prestados.

16.5. As cidades que possuem Varas de Trabalho no Interior do Estado do Maranhão são as seguintes:

<b>Vara do Trabalho</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distância da capital (km)</b>
Açailândia	Rua Fortaleza, 272 Centro – Açailândia	548
Bacabal	Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro – Bacabal	242
Balsas	Rua José Leão, nº 1059, Centro – Balsas	758
Barreirinhas	Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas	277
Barra do Corda	Rua Coelho Neto, nº 348, Centro – Barra do Corda	437
Chapadinha	Rua Juscelino Kubistchek, nº 755, Praça Viva)	246
Estreito	BR 010, nº 20 - Edifício “Altino Campos - Estreito	690
Imperatriz	Rua da Saudade, Qd. 12, Parque das Palmeiras, Cinco Estrelas – Imperatriz	616



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Pedreiras	Bairro Mutirão – Av. Marly Bouéres e rua 05, s/n, Bairro: Mutirão – Pedreiras	277
Pinheiro	Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro – Pinheiro	336
Presidente Dutra	Rua Magalhães de Almeida, n.º 176, Centro	347
Santa Inês	BR 316 Km 135 – Santa Inês	242
São João dos Patos	Av. Getúlio Vargas, 60, Centro – São João dos Patos	538
Timon	Av. Jaime Rios com Rua Dr. João Lula, s/n – Timon	424
Fórum Astolfo Serra	Av Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís-MA	-
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – prédio sede	Av Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA	-

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa